

positivas com efeito de certidão negativa.

A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo definido no item acima.

16.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, fornecido através de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE fornece ou está fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto da licitação.

b) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item a., instrumento de nota fiscal/contrato de fornecimento, respectivos ao qual o atestado faz vinculação.

c) Apresentar declaração explícita de disponibilidade de equipamentos e instalações para a apresentação dos serviços, constando de: relação de equipamentos, fotografias da estrutura física externa e interna da sede da empresa e alguns documentos (água, luz, telefone fixo, outros), que comprovem o funcionamento da empresa (no nome da empresa e/ou CNPJ).

16.7. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso se seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) Serão considerados como na forma da Lei, o Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a.1.1) **Sociedades empresariais em geral**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

a.1.2) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

a.1.3) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

a.1.4) **As empresas constituídas á menos de um ano:** apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item a), no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

c) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

d) A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo **na forma da lei**.

e) Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item d) engloba, no mínimo:

- Balanço Patrimonial;
- DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;
- Termos de abertura e de encerramento;
- Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2013);
- Comprovantes/termos de autenticações digitais (assinatura digital), a fim de garantir a autoria, a autenticidade, a integridade e a validade jurídica do documento digital.

OBS¹: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2013).

f) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

g) A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED*. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campesin.

h) Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, em conformidade com o art. 13, Inciso XXIV da Instrução Normativa nº 06/2013 - MPOG, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será

baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES CONTÁBEIS:

a) Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;

b) Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o não atendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

c) Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO DE BATURITÉ deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

1) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias;

16.8. DEMAIS EXIGÊNCIAS:

a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

16.9. Todos os documentos de habilitação exigidos nesse processo deverão ser apresentados, através do sistema da plataforma eletrônica, em original ou cópia autenticada, mesmo os documentos digitalizados, que devem retratar fielmente a condição do documento original ou autenticado. Caso o licitante contrarie ou deixe de apresentar qualquer uma dessas exigências, o mesmo será inabilitado.

16.10. Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Pregoeira.

16.11. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar, os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas.

Baturité/CE, 07 de novembro de 2022.



Cicero Antônio Sousa Bezerra

ORDENADOR DE DESPESAS DA UNIDADE GESTORA DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE



ANEXO A
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS MATERIAIS QUE DEVERÃO CONSTAR NO TERMO.

Item	Quant.	Objeto	Descrição
1. Cidade interativa (Maquete)	1	Estrutura metálica	<ul style="list-style-type: none"> • Metalon Tubular Retangular 30x50x1mm (montagem do metalon deitado) Medidas Externas máximas: 6,4x6,3m. • Estrutura Interna: o Material: Metalon Tubular Retangular 30x40x1mm (montagem do metalon deitado) Medidas de cada quadro proporcional formando quadrados de a aproximadamente 1m. • Os pés deverão estar distribuídos uniformemente com espaço entre eles de 1m com altura de 40 a 50 cm do solo. • 01 switch de vídeo. • 20 semáforos, 17 câmeras de CFTV; 05 Veículos de controle Wi-fi e 5 Controles Wi-fi para os veículos. • 1 tapete de tamanho 6 x2 m
			Tapete
2. Conjunto de Materiais Didáticos e Blocos de Montagens (indicada para crianças de 4 à 6 anos)	6	Kita Educacional	
	6	Equipamento programado	
3. Conjunto de Materiais Didáticos e	8	Mesas com rodinhas	<ul style="list-style-type: none"> • Mesas de tamanho 90x90 cm, adesivas com representação de uma cidade
	8	Gaveteiro com rodinhas	<ul style="list-style-type: none"> • Gaveteiro de tamanho 71x37x36,5 cm para armazenar peças interconectáveis de vários tamanhos, tipos e cores.

Blocos de Montagens (indicada para crianças de 7 à 14 anos)	1	Armário de MDF	<ul style="list-style-type: none"> • Armário de Altura: 160 cm, Largura: 80 cm ,Profundidade: 42 cm e Peso: 42,34 kg para armazenagem de tablet e caixa azul.
	4	Caixa Azul	<ul style="list-style-type: none"> • Caixa azul de Altura: 27 cm ,Comp: 43 cm e Larg: 32cm para armazenar peças interconectáveis de vários tamanhos grandes, tipos e cores.
	9	Tablet	<ul style="list-style-type: none"> • Tablet ecrã TFT de 9,6 polegadas com 1280 x 800 pixels de resolução, processador quad-core 1.3GHz em, 1,5 GB de RAM, 8GB de armazenamento interno, câmera traseira de 5 megapixels, câmera frontal de 2 megapixels e correr Android 4.4 KitKat no mínimo.
	4	Cockipt	<ul style="list-style-type: none"> • Cockipt com controle CLP
4. Central de Controle Tecnológico	1	Rack	<ul style="list-style-type: none"> • RACK DE 42US (1,90 MT DE ALTURA) X 60CM DE LARGURA X 60 CM DE PROFUNDIDADE TOTAL
	4	televisões para Cockipt	<ul style="list-style-type: none"> • Televisões de 40 polegadas 4k
	4	televisões para monitoramento	<ul style="list-style-type: none"> • Televisões de 22 polegadas Smart
	4	Bancadas eletrônicas	<ul style="list-style-type: none"> • Bancadas eletrônicas para acesso as câmeras por tv.
	4	Cadeira	<ul style="list-style-type: none"> • Altura do assento: MÁX 64cm L 36cm (DO SOLO A PARTE SUPERIOR DO ASSENTO), • Altura total: MÁX 90cm L 2cm (DO SOLO A PARTE SUPERIOR DO ENCOSTO), • Largura total 58cm L 21cm, Profundidade total 58cm L 2cm
	1	Sistema de Monitoramento Vídeo	<ul style="list-style-type: none"> • Sistema de monitoramento e controle de vídeo com câmeras
	4	televisões	<ul style="list-style-type: none"> • televisões de 32 polegadas Smart
	4	Interfacc de controlo	<ul style="list-style-type: none"> • interfacc de controle de vídeo monitoramento
	4	Switch de Vídeo	<ul style="list-style-type: none"> • switch de vídeo para transmissão da câmera para televisões
	5	DVR	<ul style="list-style-type: none"> • placa de controle do sistema de câmeras e exibição nas televisões
5. Plataforma de RV e RA	1	Armário de MDF	<ul style="list-style-type: none"> • Armário de Altura: 160 cm, Largura: 80 cm ,Profundidade: 42 cm e Peso: 42,34 kg para armazenagem de equipamento.
	10	Óculos VR	<ul style="list-style-type: none"> • Óculos VR - Óculos de Realidade Virtual
	10	Smartphone	<ul style="list-style-type: none"> • Android 9 Samsung One UI Pie, tela de 5.8 polegadas e uma resolução de 1440 x 2960

		<p>pixelSuper AMOLED ,memória interna de 64 GB , câmera de 12 megapixels com resolução de 4290x2800 pixels e gravar vídeos em 4K, processador 4x 2.3 GHz M2 + 4x 1.69 GHz Cortex-A53, SENSORES: Acelerômetro, Proximidade, Giroscópio, Bússola, Barômetro</p> <ul style="list-style-type: none"> • Altura do assento: MÁX 54cm ± 3cm (DO SOLO A PARTE SUPERIOR DO ASSENTO), Altura total: MÁX 90cm ± 2cm (DO SOLO A PARTE SUPERIOR DO ENCOSTO), Largura total: 58 cm ± 2CM, Profundidade total: 58cm ± 2cm • Armário de Altura: 160 cm, Largura: 80 cm ,Profundidade: 42 cm e Peso: 42,34 kg para armazenagem de equipamento. • Estrutura de tamanho 31 x 31 cm de base , altura 90 cm para comporta unidades de tablet ecrã TFT de 9,6 polegadas com 1280 x 800 pixels de resolução, processador quad-core 1.3GHz em, 1,5 GB de RAM, 8GB de armazenamento interno, câmera traseira de 5 megapixels, câmera frontal de 2 megapixels e correr Android 4.4 KitKat no mínimo. • Tablet ecrã TFT de 9,6 polegadas com 1280 x 800 pixels de resolução, processador quad-core 1.3GHz em, 1,5 GB de RAM, 8GB de armazenamento interno, câmera traseira de 5 megapixels, câmera frontal de 2 megapixels e correr Android 4.4 KitKat no mínimo. Com software que dá acesso aos conteúdos históricos e digitais. • Microfone: Omni Direcional, Resposta de frequência: 30-15kHz, Sensibilidade: -38dB±5dB, Impedância:2.2kohm, Plugue estéreo P2 de 3.5mm • Fone de Ouvido: Resposta de frequência: 20-20kHz, Sensibilidade: 100dB, Impedância: 32ohm a 1kHz • Tablet ecrã TFT de 9,6 polegadas com 1280 x 800 pixels de resolução, processador quad-core 1.3GHz em, 1,5 GB de RAM, 8GB de armazenamento interno, câmera traseira de 5 megapixels, câmera frontal de 2 megapixels e correr Android 4.4 KitKat no mínimo. Com jogos digitais voltados a educação do Trânsito embarcados. • Dimensão 1,99 C x 1,28 L x 1,99 A m
1	Cadeira	
2	Armário de MDF	
8	Totem Digital	
8	Tablet	
8	headphone	
10	Tablet	
1	Cabine de Fotos	
6. Totem Digital		
7. Ambiente de Aprendizagem Tecnológico/		






L�dico para crian�as de 04 � 14 anos	10	Puff	<ul style="list-style-type: none"> • Puff com estrutura em madeira maci�a de reflorestamento e compensado, revestidos com espuma de poliuretano (P20) e revestimento sint�tico em PVC. Possui p�s pl�sticos. • Medindo: 40 x 40 x 40cm • Carga m�xima suport�vel: 70kg.
	2	SMART TV 43"	<ul style="list-style-type: none"> • Resolu�o da Tela: 1920 x 1080 pixels
	10	Cadeiras fixas	<ul style="list-style-type: none"> • Cadeira empilh�vel fixa para escrit�rio, estrutura em �o carbono, tinta ep�xi, ponteira de polipropileno, suporta at� 90kg, medindo 83 x 55 x 57cm
	4	Notebooks	<ul style="list-style-type: none"> • 10� gera�o de Intel® Core™ i5-1035G1, Windows 11 Home Single Language, Mem�ria de 8GB, HD 500GB, Tela 15.6"
	5	�culos VR	<ul style="list-style-type: none"> • �culos VR - �culos de Realidade Virtual
	2	Bicicleta infantil	<ul style="list-style-type: none"> • altura 63 cm, 64 cm, de rodas 16
	3	Bicicleta Adulto	<ul style="list-style-type: none"> • Altura 89 cm , 1,60 de largura de rodas ate 29
	5	Rolos de Treinamento	<ul style="list-style-type: none"> • Tamanhos compat�veis das rodas: De 16 � 29, Peso m�ximo suportado: 150 kg
	1	Arm�rio de MDF	<ul style="list-style-type: none"> • Arm�rio de Altura: 160 cm, Largura: 80 cm ,Profundidade: 42 cm e Peso: 42,34 kg para armazenagem de equipamento.
	1	Cadeira	<ul style="list-style-type: none"> • Altura do assento: MAX 54cm � 3cm (DO SOLO A PARTE SUPERIOR DO ASSENTO), Altura total: MAX 90cm � 2cm (DO SOLO A PARTE SUPERIOR DO ENCOSTO), Largura total: 58 cm � 2CM, Profundidade total: 58cm � 2cm
9. Conjunto de Ferramentas Pedag�gicas L�dicas Interativas para crian�as de 04 a 14 anos	5	Equipamento programado	<ul style="list-style-type: none"> • Equipamento programado por controle remoto com transfer�ncia via IR, com 4 dire�es com op�es de programar movimento ou seguir linha
	2	Tapete	<ul style="list-style-type: none"> • Medindo 2 x 2 m para uso de equipamento programado por controle remoto com transfer�ncia via IR, com 4 dire�es com op�es de programar movimento ou seguir linha
	1	Tapete	<ul style="list-style-type: none"> • Medindo 2 x 2 m para uso de equipamento que deve ter caixa com at� 280 interconect�veis com um Smarthub para programac�o em plataformas IOS ou Androide
	1	Tapete	<ul style="list-style-type: none"> • Medindo 2 x 1 m para uso de equipamento programado via PC/CLP CLP/CLP que seja compat�vel com encaixes dos blocos e vigas de montagens do ve�culo controlados por



		dispositivos eletrônicos tablets com 3 motores e sensores de aproximação e de impacto
1	Tapete	<ul style="list-style-type: none"> Tamanho 1,2 x 1,2 para uso de jogos de tabuleiro
8	Equipamento programado	<ul style="list-style-type: none"> Equipamento programado via PC/Ci P Ci P/Ci P que seja compatível com encaixes dos blocos e vigas de montagens do veículo controlados por dispositivos eletrônicos tablets com 3 motores e sensores de aproximação e de impacto .
8	Equipamento programado	<ul style="list-style-type: none"> Equipamento programado que deve ter caixa com até 280 interconectáveis com um Smarthub para programação em plataformas IOS ou Androide
1	Armário de MDF	<ul style="list-style-type: none"> Armário de Altura: 160 cm, Largura: 80 cm ,Profundidade: 42 cm e Peso: 42,34 kg para armazenagem de equipamento.
1	Mesa	<ul style="list-style-type: none"> Tamanho 60x100 cm
1	Cavalete	<ul style="list-style-type: none"> Cavalete de Pintura 48 x 0,4 x 154 cm
1	Mesa em MDF	<ul style="list-style-type: none"> Plataformas de lançamento de 3 metros quadrados, com uma rampa reta e outra rampa com subida
4	Equipamento programado	<ul style="list-style-type: none"> Equipamento programado via PC/CLP CLP/CLP que seja compatível com encaixes dos blocos e vigas de montagens do veículo controlados por dispositivos eletrônicos tablets com 3 motores e sensores de aproximação e de impacto
3	Notebooks	<ul style="list-style-type: none"> 11ª geração de Intel® Core™ i7-1165G7, Windows 11 Home Single Language, Memória (8 GB), (33) de (256 GB), Tela 15.6"
1	Armário de MDF	<ul style="list-style-type: none"> Armário de Altura: 160 cm, Largura: 80 cm, Profundidade: 42 cm e Peso: 42,34 kg para armazenagem de equipamento
1	Cadeira	<ul style="list-style-type: none"> Altura do assento: MAX 54cm ± 3cm (DO SOLO A PARTE SUPERIOR DO ASSENTO), Altura total: MAX 90cm ± 2cm (DO SOLO A PARTE SUPERIOR DO ENCOSTO), Largura total: 58 cm ± 2CM, Profundidade total: 58cm ± 2cm
1	BikeEduc	<ul style="list-style-type: none"> 3 -Óculos VR, 3- Bicicleta Pequena, Media e Grande, 3- Rolos de Treinamento
1	Cidade Ideal	<ul style="list-style-type: none"> 1 – Tapete, 6- Kits Educacional, 6-Equipamento programado
1P	Maquete interativa	<ul style="list-style-type: none"> Montagem da Maquete Interativa com representações de prédios públicos característicos do estado do Ceará; Fabricação e montagem da estrutura metálica rígida e da base de MDF com os quarteirões. Inclui: estrutura metálica tubular, base e
10. Ambiente Tecnológico para desenvolvimento de Soft Skills		
11. Ônibus Escola Móvel		



	<p>quarteirões em MDF; construções com MDF, Acrílico, Resinas e/ou blocos de montagens com sistema de encaixe intercambiáveis, intercambiável, coloridos e de diversos tamanhos que representam casas, prédios, comércio, áreas de lazer, vegetação, pedestres e semáforos; vinil adesivo com sinalização horizontal; placas em PVC para sinalização vertical;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estrutura de Alumínio Anodizado com acrílico para proteção e segurança: Paredes de proteção com acrílico transparente e bordas em alumínio adonizado. • Aplicação de vinil adesivo de alto impacto: Vinil adesivo com proteção e acabamentos de alta duração com impressão de alta resolução com arte 2D do projeto da cidade. • Controles WiFi: Controles construídos com blocos e vigas de montagens intercambiáveis e interconectáveis com acabamento em acrílico e utilizando sistema de controle baseado em CLP (Controlador Lógico Programável) com suporte a sinais digitais (Protocolo de comunicação I²C) e analógicos (com conversores AD de 12 bits), possui comunicação via bluetooth PC/CLP CLP/CLP e que seja compatível com encaixes dos blocos e vigas de montagens da estrutura do controle. No controle incorpora-se um sensor de movimento (acelerômetro) compatível com protocolo/cabos do CLP e recarregadores de baterias de Lítio Polímero. • Veículos Wifi: Veículos com dimensões e sistema mecânico de locomoção adequado para maquetes interativas construídas com blocos e vigas de montagens intercambiáveis e interconectáveis com acabamento em acrílico e utilizando sistema de controle baseado em CLP (Controlador Lógico Programável) com suporte a sinais digitais (Protocolo de comunicação I²C) e analógicos (com conversores AI) de 12 bits), possui comunicação via bluetooth PC/CLP CLP/CLP e que seja compatível com encaixes dos blocos e vigas de montagens do veículo e recarregadores de baterias de Lítio Polímero.
1	Cidade Planejada
	<ul style="list-style-type: none"> • 6- Tablet para jogos e gamificação, 4 - Caixa azul de Altura: 27 cm , Comp: 43 cm e Larg: 32cm para armazenar peças interconectáveis de vários tamanhos grandes, tipos e cores. 4 tapetes temático para realização da atividade.

ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA

CARTA PROPOSTA

Número do Pregão:
Objeto:
Lote:
Especificação do Objeto: Constando toda especificação constante do Anexo I - TERMC DE REFERÊNCIA DO OBJETO
Quantidade:
Marca:
Valor unitário de cada item (em R\$):
Valor total do item (em R\$):
Valor total do lote ____ (em R\$):
Prazo de validade da Carta Proposta (em dias, conforme estabelecido em edital):
Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do serviço objeto desta licitação.
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Data:

Observação 1: Esta Carta de Proposta deverá ser anexada junto ao sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BEM, sob pena de desclassificação.

Observação 2: Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Baturité, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Baturité, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... UF), de de 2022.

.....
DECLARANTE

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2022/SRP - PE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022/SRP - PE.

VALIDADE: ___(____) meses.

DATA: ___/___/___.

Aos ----- dias do mês de ----- de -----, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro, Baturité/CE – CEP 52.760-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.387.343/0001-08, através da Secretaria de, sendo facultado seu uso pelos órgãos da administração direta e indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos 5.450 de 31 de maio de 2005 e 7.892, de 23/01/2013 alterado pelo Decreto 9.488, de 30/08/2018 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS na forma ELETRÔNICA e a respectiva homologação datada de, **RESOLVEM**: registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote todos qualificados e relacionados ao final, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº ___/2022/SRP - PE, sujeitando-se as partes às normas constantes Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 18 de julho de 2002, nos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005 e 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto 9.488, de 30/08/2018 e nas demais normas legais aplicáveis e a Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata a Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na implantação da Escola de Trânsito para prestação de serviços técnicos de desenvolvimento e implementação constituído de atividades práticas e lúdicas, de responsabilidade da Secretaria da Educação do Município de Baturité - CE, de acordo com as exigências estabelecidas no processo licitatório Pregão Eletrônico nº ___/2022/SRP - PE. constantes no Termo de Referência e nesta Minuta da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Ata de Registro de Preços vigorará a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a SECRETARIA DE COMPETÊNCIA, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do FORNECIMENTO registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos bens, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata que nas aquisições sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em prestar o FORNECIMENTO a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente Ata;
- g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital de licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Subcláusula Primeira – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Subcláusula Segunda – O Setor de Compras fará as pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços dos LOTES a serem adquiridos.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALIDADE

5.1. Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados na presente ata, em ordem de classificação das Cartas Propostas por Lote.

5.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de FORNECIMENTO; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. DA VALIDADE DOS PREÇOS:

5.3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculado ao orçamentário, com característica de compromisso para FUTURO FORNECIMENTO, terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Única - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE** não será obrigada a contratar o FORNECIMENTO disposto na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à contratante, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de FORNECIMENTO em igualdade de condições. O **MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE** poderá ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à contratada, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, obedecendo a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pelas Unidades Gestoras, no almoxarifado das Secretarias requisitantes do Município de Baturité.

6.1.1. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas faturas e Nota Fiscal.

6.2. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da Prefeitura Municipal de Baturité, com endereço na Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro, Baturité/CE – CEP 62.760.000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.387.343/0001-08.

6.3. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Ordenador de Despesas.

6.4. A empresa vencedora e os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas a proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

6.5. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Anexo I e na Carta Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.6. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

6.7. Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no Termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua Carta Proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros.

6.8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.8.1. Os bens serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta; **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

6.8.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Fornecimento, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A Ordem de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

7.7. O FORNECIMENTO decorrente do presente instrumento será acompanhado e fiscalizado por um representante especialmente designado para esse fim a ser oportunamente indicado pela **Secretaria Contratante**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do FORNECIMENTO e de tudo dará ciência ao **MUNICÍPIO DE BATURITÉ**, como também fiscalizar o FORNECIMENTO, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer FORNECIMENTO que esteja em desacordo com o presente Pregão, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos, da Lei 8.666/93 e demais alterações.

Subcláusula Primeira - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios recíprocos e, na ocorrência destas, não

implica em co-responsabilidade do **MUNICÍPIO DE BATURITÉ** ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

Subcláusula Segunda - O FORNECIMENTO dar-se-á de acordo com a necessidade do **MUNICÍPIO DE BATURITÉ** e será faturado em conformidade com a Ordem de FORNECIMENTO.

Subcláusula Terceira - A execução do FORNECIMENTO deverá obedecer rigorosamente às técnicas apropriadas, utilizando-se sempre, para esse efeito, de pessoal qualificado integrante do quadro da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo **MUNICÍPIO**, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais e Trabalhista, todas atualizadas, observadas as condições da Carta Proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

8.2. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas faturas e Nota Fiscal. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da Prefeitura Municipal de Baturité, com endereço na Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro, Baturité/CE – CEP: 62.760.000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.387.343/0001-08.

8.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal e trabalhista.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a **CONTRATADA** será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO**, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde for demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a

justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/re-equilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da Carta Proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Secretaria Gestora interessada da Prefeitura de Baturité.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

a) executar o fornecimento dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

f) aceitar nas mesmas condições registradas, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Município; como também, aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

- g) entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- o) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Carta Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra/protótipo, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- p) providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia;
- q) prestar manutenção gratuita sobre todas as peças, componentes e acessórios dos bens objeto desta ata, dos quais seja detentor do registro, durante o prazo de garantia;
- r) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- s) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;
- t) informar nas embalagens de transporte do produto, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: marca/fabricante, quantidade contida em cada caixa, número da Ata de Registro de Preços, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;
- u) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

9.2. SÃO RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR AINDA:

- a) Toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo

nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente nas faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado ou recondicionado.

9.4. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais/produtos;
- b) permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local de entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

CLÁUSULA ONZE - DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DOZE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo MUNICÍPIO:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;
- d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- f) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente

deste Registro;

12.1.2. Pelo FORNECEDOR:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de fornecimento já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do lote.

12.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento de entrega de seu objeto, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de BATURITÉ e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de BATURITÉ pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a Carta Proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo.

13.1.2- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante no cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.